



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.777, de 19 de janeiro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção às entidades que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de subvenção às Escolas de Samba cadastradas na LIGA do Município de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - As entidades beneficiadas com a presente Lei deverão quando do levantamento da subvenção:

- I - ter sido considerada em condições de funcionamento satisfatória pela Comissão Executiva dos Festejos Carnavalescos;*
- II- prestado contas dos benefícios anteriormente recebidos*
- III- comprovar a regularidade do Mandato da Diretoria.*

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 2.777 /2007 – fls.2

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de janeiro de 2007.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO